



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-SEMED**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 55/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, reuniram-se os Srs. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente ao processo Tomada de Preços N.º 01/2022-SEMED, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F. PROFESSORA OFÉLIA PORTELA MOITA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E DA ESCOLA E.E.I.F. LUÍS SERAFIM, LOCALIZADA NO SÍTIO LAGES, ZONA RURAL DE TIANGUÁ-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que a seguinte empresa encontra-se devidamente **HABILITADA PARA LOTE I: DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.699.728/0001-00. **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE I: M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 08.156.453/0001-13. Referente à qualificação técnica operacional a licitante descumpriu os itens 4.1.4.b.1.1, 4.1.b.1.2 e 4.1.4.b.1.3, tendo em vista que a referida empresa não apresentou acervo técnico operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: “Concreto ciclópico FCK 15MPa, com volume de no mínimo 25,00m<sup>3</sup>”; “Armadura CA-50A média, com peso de no mínimo 400,00kg”; e “Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 25,00m<sup>2</sup>”. Referente à qualificação técnica profissional a licitante descumpriu os itens 4.1.4.c.1.1, 4.1.4.c.1.2 e 4.1.4.c.1.3, tendo em vista que não apresentou acervo técnico profissional para as seguintes parcelas de maior relevância: “Concreto ciclópico FCK 15MPa”; “Armadura CA-50A média”; e “Muro contorno de alvenaria e concreto”. A referida licitante descumpriu ainda o item 4.1.5.c, não apresentou comprovação de caução de garantia de participação para o lote I; **PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.203.873/0001-79, por descumprimento dos itens 2.2, 4.1.1, 4.1.4.b.1.1, 4.1.4.b.1.2, 4.1.4.b.1.3, 4.1.4.c.1.1, 4.1.4.c.1.2, 4.1.4.c.1.3, 4.1.4.c.1.4, e 4.1.5.c. A empresa não apresentou Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá. Vale ressaltar que a referida empresa entregou a sua documentação no dia da licitação. Referente à qualificação técnica operacional licitante não apresentou acervo para as seguintes parcelas de maior relevância: “Concreto ciclópico FCK 15MPa, com volume de no mínimo 25,00m<sup>3</sup>”; “Armadura CA-50A média, com peso de no mínimo 400,00kg”; e “Muro contorno de alvenaria e concreto, com área de no mínimo 25,00m<sup>2</sup>”. Referente à qualificação técnica profissional a licitante não apresentou acervo para as seguintes parcelas de maior relevância: “Concreto ciclópico FCK 15MPa”; “Armadura CA-50A média”; “Muro contorno de alvenaria e concreto” e “Retelamento com telha cerâmica”. A referida empresa descumpriu ainda o item 4.1.5.c, não apresentou comprovação de caução de garantia de participação para o lote I; e **R S ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.434.044/0001-18, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.1.1 e 4.1.4.c.1.1, tendo em vista que a licitante não apresentou acervo técnico operacional para a parcela de maior relevância “Concreto ciclópico FCK 15MPa, com volume de no mínimo 25,00m<sup>3</sup>”. Referente à qualificação técnica profissional a referida empresa não apresentou acervo para a parcela de maior relevância “Concreto ciclópico FCK 15Mpa”.



**LICITANTES HABILITADAS PARA LOTE II: M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME; DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI; e R S ENGENHARIA EIRELI; LICITANTE INABILITADA PARA O LOTE II: PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, por descumprimento dos itens 2.2, 4.1.1, 4.1.4.b.2.1, 4.1.4.c.2.2, 4.1.4.c.2.3, 4.1.4.c.2.4 e 4.1.5.c, A empresa não apresentou Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá. Vale ressaltar que a referida empresa entregou a sua documentação no dia da licitação. Referente à qualificação técnica operacional licitante não apresentou acervo para "Alvenaria de tijolo cerâmico furado, com área de no mínimo 60,00m<sup>2</sup>". Referente à qualificação técnica profissional a licitante não apresentou acervo para as seguintes parcelas de maior relevância: "Piso industrial"; "Calçada de proteção com base de concreto"; e "Telha cerâmica". A referida empresa descumpriu ainda o item 4.1.5.c, não apresentou comprovação de caução de garantia de participação para o lote II. O senhor presidente faz constar que as seguintes empresas apresentaram declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte: M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME (declarou ser ME); DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI (declarou ser ME); e PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (declarou ser ME), para se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014. Isto posto o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 10h:21mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 16 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	